



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO Nº 12/TP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

CERTIFICO E DOU FÉ que o **egrégio Tribunal**, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, Ermes Pedro Pedrassani, Guimarães Falcão, Marcelo Pimentel, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Antônio Amaral, Hylô Gurgel, José Calixto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Ney Doyle, Francisco Fausto, José Francisco, Afonso Celso Cnéa Moreira, Roberto Della Manna, Manoel Mendes (impedido), Vantuil Abdala, Armando de Brito, Thaumaturgo Cortizo, Leonaldo Silva, Indalécio Gomes Neto, Nestor Hein (suplente), Lourenço Prado e Galba Velloso, ao apreciar o incidente de uniformização da jurisprudência, suscitado no processo TST-RR-1345/87.9,

RESOLVEU,

por maioria, reconhecer a existência de conflito de teses, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Galba Velloso, revisor, e Roberto Della Manna e, no julgamento do incidente, também por maioria, acolher a segunda alternativa de redação proposta pela Comissão de Súmula e aprovar o Enunciado abaixo transcrito, para compor a Súmula de sua Jurisprudência Predominante, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Galba Velloso, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Ney Doyle, Afonso Celso, Cnéa Moreira, Roberto Della Manna, Vantuil Abdala e Nestor Hein (suplente), que adotavam a primeira alternativa.

ENUNCIADO Nº 320

HORAS "IN ITINERE". OBRIGATORIEDADE DE SEU CÔMPUTO NA JORNADA DE TRABALHO.

O fato de o empregador cobrar, parcialmente ou não, importância pelo transporte fornecido, para local de difícil acesso, ou não servido por transporte regular, não afasta o direito à percepção do pagamento das horas "in itinere".

Sala de Sessões, 17 de novembro de 1993.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

(DIAS: 29/11, 1 e 3/12/93)



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 29 nov. 1993. Seção 1, p. 25920.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1º dez. 1993. Seção 1, p. 26161.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 3 dez. 1993. Seção 1, p. 26421.